ÚNICA

| VOTAÇÃO | |
|---|---|
| Data | Resultado |
| 13/04/01 | APROV. UNANIM |

| OBSERVAÇÕES | | |
|---|---|---|
| | Data | Resultado |
| R.U. | 04/04/01 | R.J. SX4 |
| Vistas: | | |
| Outros: | | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1724, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes de

CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

cesso Nº 035/2001 Data: 02 / 04 / 2001

movente: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

unto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, SERVIDOR PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1780

# A T O N.º 036

INCLUI O PROJETO DE LEI N.º 1724 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1724 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1724 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 02 de abril de 2001.

Verª. Gladis Maria M. Menezes
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Butiá, 02 de abril de 2001.**

1724

**SENHOR PRESIDENTE:**

Pela presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata de contrato de servidor para a área de Engenharia Civil, da Secretaria Municipal de Finanças.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, é intenção da Secretaria Municipal de Finanças o recadastramento imobiliário da Prefeitura Municipal de Butiá, atendendo a Lei Complementar 101, onde o Município deve buscar receitas. Com a renovação do Cadastro, o IPTU terá um incremento, tendo em vista, que o existente são dados de mais de 15 anos atrás. Além disso outros serviços que se faz necessário como a implantação ainda no 1º semestre deste ano de Projetos para saneamento básico da Vila Dr. Roberto Cardoso, Bairro Cidade Baixa e Bairro São José.

Se faz necessário e urgente, também, um Projeto de Engenharia para a construção de Ponte sobre o Arroio Cascata e Arroio Martins.

Certos que Vossas Senhorias compreenderão a necessidade da Contratação postulada, eis que imprescindível a figura do Engenheiro Civil para viabilizar os Projetos indigitados, solicitamos a essa Casa Legislativa, que aprecie e aprove o presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**
**Prefeito Municipal**

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1724

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, SERVIDOR PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, por 06 (seis) meses, 01 (um) Engenheiro Civil, com salário mensal de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Finanças.

**ARTIGO 2º** - O servidor a ser contratado de acordo com esta lei, deverá comprovar que está habilitado para o exercício da função.

**ARTIGO 3º** - Para a contratação autorizada na presente Lei será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
2.015 - Administração da Secretaria Municipal de Finanças
3.1.1.1.01.03.00 - Remuneração dos Demais Servidores

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 02/04/2001

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Vereadores de Butiá**

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 035/2001

Parecer nº : _____ Data : 17 / 04 / 2001

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1724, DO EXECUTIVO.

Examinando atentamente o Projeto de Lei em referência, constatamos que o mesmo não apresenta vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade. Está apto a ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa.

Butiá, 17 de abril de 2001.

Ver. Davi Antonio de O. Corrêa
Presidente/Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

AUTÓGRAFO N.º 030

PROJETO DE LEI N.º 1724
De: 02 de abril de 2001.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1724 , do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 17 de abril de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

Digitalizado com CamScanner